



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COSEMS | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 254/2022 - CIB

Goiânia, 28 de outubro de 2022

Aprova as normas de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no Estado de Goiás, no Exercício de 2022.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 2 – O Capítulo VI do Título V da Portaria de Consolidação nº 6/2017 (origem: Portaria GM/MS nº 2.765/2014), que dispõe sobre as normas para financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP);
- 3 – A Portaria nº 3.662/GM/MS, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre o repasse do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, que estabelece os valores correspondentes ao exercício financeiro de 2022, a serem transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde;
- 4 – As discussões na reunião do Grupo de Trabalho de Atenção à Saúde da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, ocorrida em 18 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar conforme pactuado em Reunião Ordinária do dia 20 de outubro de 2022, as normas de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, a ser adquirido pela Secretaria de Estado da Saúde (SES-GO).

Art. 2º Fica estabelecido o Elenco de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP a ser adquirido pela Secretaria de Estado da Saúde (SES-GO) conforme ANEXO I.

Art. 3º A execução dos valores referente ao exercício financeiro de 2022 dar-se-á para os municípios com população igual ou acima de 50 (cinquenta) pessoas privadas de liberdade (ANEXO II).

Parágrafo Único – A diferença populacional existente entre os dados levantados pela Subcoordenação de Atenção Integral à Saúde no Sistema Prisional/GERPOP/OSPEN/DGAP (11.305 pessoas) e os dados do Anexo I da Portaria nº 3.662, de 03 de outubro de 2022 (12.341 pessoas) é de 1.036 pessoas privadas de liberdade, que correspondem R\$ 18.368,28 (dezoito mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte oito centavos). Este valor será distribuído em medicamentos aos municípios contemplados no exercício de 2022.

Art. 4º A distribuição dos medicamentos aos municípios dar-se-á de forma parcelada, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

§ 1º - Uma vez concluída a Ata de Registro de Preços a Gerência de Assistência Farmacêutica/SAIS/SES-GO informará aos municípios os preços adjudicados dos medicamentos, bem como o valor total correspondente a quantidade de pessoas privadas de liberdade. Os municípios serão responsáveis por enviarem a programação com as quantidades de medicamentos a serem adquiridos, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da comunicação.

§ 2º – Os municípios que não enviarem a programação dentro do prazo estipulado no parágrafo anterior, receberão os medicamentos pertencente ao Elenco de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, a ser adquirido pela Secretaria de Estado da Saúde (SES-GO) (ANEXO I) de acordo com a quantidade de pessoas privadas de liberdade do seu município, porém quais medicamentos e a quantidade a ser enviada será decidida pela Gerência de Assistência Farmacêutica. Restando saldo remanescente ou no caso de alguma unidade prisional ser desativada, os medicamentos serão distribuídos para a unidade com maior número de pessoas privadas de liberdade (ANEXO II).

Art. 5º – Aprovar que a Secretaria de Estado de Saúde (SES-GO), o complexo Penitenciário de Aparecida de Goiânia e as Secretarias Municipais de Saúde são responsáveis pela transmissão regular de dados referentes a entradas, saídas e dispensações de medicamentos.

§ 1º – Para a gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, o Ministério da Saúde disponibiliza o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS).

§ 2º - Os municípios poderão utilizar sistemas informatizados próprios e, nestes casos, deverão transmitir regularmente para a base nacional de dados das ações e serviços da Assistência Farmacêutica Básica, por meio do serviço *WebService*, até o dia 15 (quinze) de cada mês, as informações referentes a entradas, saídas e dispensações de medicamentos ocorridas durante todo o mês anterior.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

ELENCO DE MEDICAMENTOS			
MEDICAMENTO		CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
01	Amoxicilina	500 mg	Comprimido
02	Azitromicina	500 mg	Comprimido
03	Carbamazepina	200 mg	Comprimido
04	Cefalexina	500 mg	Cápsula ou Comprimido
05	Cloridrato de Amitriptilina	25 mg	Comprimido
06	Cloridrato de Prometazina	25 mg	Comprimido
07	Diazepam	10 mg	Comprimido
08	Dipirona	500 mg	Comprimido
09	Fluconazol	150 mg	Cápsula
10	Haloperidol	5 mg	Comprimido
11	Ibuprofeno	600 mg	Comprimido
12	Ivermectina	6 mg	Comprimido
13	Loratadina	10 mg	Comprimido
14	Omeprazol	20 mg	Cápsula
15	Permetrina	1,00%	Loção
16	Permetrina	5,00%	Loção
17	Prednisona	5 mg	Comprimido

ANEXO II

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COM UNIDADES PRISIONAIS		
Nº	MUNICÍPIO	Nº TOTAL P.P.L.*
01	Acreúna	144
02	Águas Lindas de Goiás	477
03	Alexânia	233
04	Alto Paraíso de Goiás	73

05	Anicuns	62
06	Aparecida de Goiânia	4111
07	Aragarças	198
08	Caiapônia	58
09	Caldas Novas	244
10	Campos Belos	75
11	Catalão	245
12	Cristalina	86
13	Edéia	89
14	Formosa	615
15	Goiás	120
16	Indiara	173
17	Inhumas	112
18	Ipameri	96
19	Iporá	170
20	Israelândia	69
21	Luziânia	835
22	Mineiros	456
23	Niquelândia	88
24	Nova Crixás	90
25	Orizona	60
26	Palmeiras de Goiás	76
27	Paranaiguara	51
28	Pires do Rio	144
29	Planaltina	858
30	Porangatu	201
31	São Miguel do Araguaia	74

32	Senador Canedo	194
33	Serranópolis	61
34	Silvânia	67
35	Simolândia	68
36	Uruaçu	266
37	Valparaíso de Goiás	266

*Pessoas Privadas de Liberdade

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 28/10/2022, às 18:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA, Secretário (a) de Estado**, em 31/10/2022, às 09:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034962183** e o código CRC **F9913447**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202200010060295



SEI 000034962183